Aviso

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica (terapia ocupacional), do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 30 de maio e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria), na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Regional de Educação, torna-se público que, por despacho, de 03 de julho de 2017, da Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, no uso da delegação de competências, precedido de autorização de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 7 de novembro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 2 de janeiro se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (distribuição) do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica (terapia ocupacional), do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Local de Trabalho: a presente vaga destina-se à Divisão de Acessibilidade e Ajudas Técnicas da Direção de Serviços de Apoios Técnicos Especializados, e as que venham a ocorrer no âmbito da reserva de recrutamento destinam- se a preencher a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, no âmbito dos serviços desconcentrados desta Direção Regional, por todos os concelhos da RAM.

2. Legislação aplicável: LTFP; Portaria, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 2 de janeiro.

3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria, conjugado com a alínea b) do artigo 35.º do Decreto Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantida em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

4. Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar:

   4.1 Área funcional: O conteúdo funcional corresponde ao previsto nos artigos 5.º, n.º 1, al. q) e 6.º do Decreto -Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, designadamente: avaliar, tratar e (re) habilitar indivíduos com disfunção física, mental, de desenvolvimento, social e outras, utilizando técnicas terapêuticas integradas em atividades selecionadas consoante o objetivo pretendido e enquadradas na relação terapeuta/doente, com vista a proporcionar ao indivíduo o máximo de desempenho e autonomia/independência nas suas funções pessoais, sociais e profissionais, visando a (re)reintegração cívica. Utilizar técnicas terapêuticas integradas em atividades selecionadas consoante o objetivo pretendido e enquadradas na relação terapeuta/ doente, recorrendo a estratégias adequadas com vista a tratamento e prevenção da incapacidade proporcionando ao indivíduo o máximo de desempenho e autonomia nas suas funções pessoais, sociais e profissionais. Quando necessário, estudar, treinar e desenvolver as respetivas ajudas técnicas, de forma a contribuir para uma melhoria da autonomia e independência do indivíduo.

5. Posicionamento remuneratório: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá para a posição de base da categoria correspondente à de técnico de 2.ª classe com a atual designação de técnico superior nas áreas de diagnostico e terapêutica, nos termos do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantida em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

6. Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

6.1 Requisitos gerais: Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 47.º do Decreto Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantida em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos especiais de admissão: O recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de entre os detentores, na profissão de terapeuta ocupacional, do título profissional previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto , sendo ainda requisito ser possuidor do nível habilitacional legalmente exigido, para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente.

6.3 Outros requisitos preferenciais:

- Formação específica em acessibilidade, comunicação e tecnologias de apoio;
- Formação específica em tecnologias adaptadas e conteúdos informáticos acessíveis;
- Experiência como formador na área da acessibilidade e ajudas técnicas.

7. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8. Formalização de candidaturas:

8.1 A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Inovação e Gestão sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou poderá ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/drig, devendo ser dirigido ao Diretor Regional de Inovação e Gestão. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, durante as horas de atendimento da Direção Regional de Inovação e Gestão – 2.ª, 4.ª e 6.ª das 9H30 às 12H00 e das 14H30 às 16H00 e 3.ª e 5.ª das 9H30 às 16H00, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, ou através de carta registada com aviso de receção para a mesma morada, endereçada à Direção Regional de Inovação e Gestão, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.2 O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11º da Portaria;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo profissional detalhado atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas), datado e assinado;

f) A avaliação de desempenho, caso a detenha, relativa aos últimos três anos de exercício de funções e sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.

8.3 Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 8.2 do presente aviso.

8.4 Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

8.5 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

8.6 A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria e do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

8.7 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

8.8 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9. Métodos de seleção:

9.1 Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes: Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção conforme artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto e Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro.

9.2 Avaliação Curricular: A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os itens abaixo identificados, nos termos previstos no ANEXO I à Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro:

- A Habilitação Académica de Base (HAB), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A nota final do curso de formação profissional (NC);
- A formação profissional complementar (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as profissões a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por instituições públicas ou acreditada;
- A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- As atividades relevantes (AE).

9.3 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, e será avaliada nos termos estabelecidos no ANEXO II da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- Capacidade de análise e sentido crítico;
- Motivação;
- Grau de maturidade e responsabilidade;
- Sociabilidade;
- Espírito de equipa.

10. A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

CF= (3AC + EPS)/4

Em que:

CF- Classificação Final;

AC – Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 Na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se

considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores, e em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:

- O candidato possuidor de habilitação académica mais elevada;
- O candidato que detenha melhor pontuação na formação profissional complementar;
- O candidato que detenha maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente;
- O candidato que possua melhor nota final no curso exigido para a respetiva profissão;
- O candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o concurso, desde que neste município ou em município limítrofe desempenhe funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges.

11. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção e efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar e na Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, 57 e disponibilizada no site da Direção Regional de Inovação e Gestão.

12. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

13. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14. A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar e na Direção Regional de Educação sita à Rua D. João, 57, bem como disponibilizada no site da Direção Regional de Inovação e Gestão sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

15. Júri do procedimento concursal:
    Presidente:

Dra. Maria Micaela Sousa Baltazar - Técnico Especialista da carreira de Diagnostico e Terapêutica da Direção Regional de Educação.

Vogais Efetivos:

Dra. Márcia Luísa Alves Caldeira Henriques Fernandes - Técnico de 1.ª classe da carreira de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação;

Dra. Carla Abreu Duarte - Técnico Especialista da carreira de Diagnóstico e Terapêutica, da Direção Regional de Educação.

Vogais Suplentes:

José Lino de Freitas Olim - Técnico Especialista da carreira de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação;

Maria do Céu Fernandes Caldeira Costa - Técnico Especialista da carreira de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 19 de dezembro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO: António José de Carvalho Lucas